



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 030/2025

Mamanguape/PB, 25 de março de 2025

APROVADO

EM: 10/04/25

INSTITUI O PROGRAMA "ACELERA MAMANGUAPE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Acelera Mamanguape, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local por meio do incentivo à economia local, do fortalecimento de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), e da desburocratização do ambiente de negócios, alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), promovendo a sustentabilidade e o desenvolvimento social e econômico do Município.

Art. 2º O Programa Acelera Mamanguape será regido pelos seguintes princípios:

- I - Estímulo à economia local;
- II - Incentivo à formalização de negócios;
- III - Simplificação e desburocratização de processos administrativos;
- IV - Transparência e eficiência na gestão pública;
- V - Sustentabilidade e responsabilidade social.

Art. 3º São objetivos do Programa Acelera Mamanguape:

- I - Promover a competitividade das empresas locais;
- II - Facilitar o acesso de micro e pequenas empresas às contratações públicas;
- III - Reduzir barreiras burocráticas para o empreendedorismo;
- IV - Estimular a geração de emprego e renda;
- V - Criar um ambiente favorável à inovação e ao desenvolvimento sustentável.

Art. 4º O Programa Acelera Mamanguape será implementado por meio das seguintes ações:

- I – Criação e manutenção do Cadastro Municipal de Fornecedores, com critérios objetivos para cadastramento e priorização de empresas locais;
- II – Concessão de benefícios às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais e regionais, garantindo tratamento favorecido em processos licitatórios do Município;
- III – Aplicação dos princípios da Lei de Liberdade Econômica, visando à desburocratização e à simplificação dos processos empresariais no âmbito municipal;
- IV – Promoção de parcerias estratégicas entre o poder público e a iniciativa privada para fomentar o desenvolvimento econômico local;
- V – Implementação de programas de capacitação e qualificação profissional voltados a empreendedores e trabalhadores, com foco na geração de emprego e renda;
- VI – Criação de programas de estágio remunerado, proporcionando experiência profissional supervisionada a estudantes e recém-formados.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo critérios e procedimentos para a execução do Programa Acelera Mamanguape, bem como para a criação e implementação de novas ações que promovam o desenvolvimento econômico local.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 25 março de 2025.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional do Município de Mamanguape/PB

Justificativa ao Projeto de Lei Nº 030/2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR, PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE.

Honra-me submeter à elevada deliberação dessa egrégia casa o incluso presente projeto de lei que tem como objetivo instituir o Programa Acelera Mamanguape, uma iniciativa estratégica para o fortalecimento da economia local, como um todo, que são essenciais para a geração de emprego e renda no nosso município.

O Programa Acelera Mamanguape visa promover um ambiente de negócios mais dinâmico e eficiente, com foco na desburocratização, simplificação de processos e incentivo à formalização dos empreendimentos locais. A proposta é criar condições favoráveis para que nossos empreendedores possam crescer, inovar e se destacar, estimulando, assim, a competitividade do município e a geração de mais oportunidades para a população.

Com a implementação de medidas como o Cadastro Municipal de Fornecedores, a concessão de benefícios para ME e EPP locais, a aplicação dos princípios da Lei de Liberdade Econômica e a promoção de parcerias estratégicas com a iniciativa privada, o programa busca impulsionar o desenvolvimento econômico local e reduzir as barreiras burocráticas que, muitas vezes, dificultam o avanço dos pequenos negócios.

Além disso, o Acelera Mamanguape traz consigo a proposta de ações concretas, como a implementação de programas de capacitação profissional e a criação de programas de estágio remunerado, que visam qualificar e inserir a juventude no mercado de trabalho, contribuindo para a redução do desemprego e o fortalecimento da mão de obra local.

A Lei que ora apresentamos, portanto, não é apenas uma ferramenta para o desenvolvimento econômico imediato, mas um passo significativo para o futuro de Mamanguape, proporcionando um ciclo virtuoso de crescimento, geração de empregos e aprimoramento da gestão pública.

O poder público, com a execução do Programa Acelera Mamanguape, reafirma seu compromisso com o fomento da economia local e com a qualidade de vida da nossa população. Acreditamos que este projeto será um marco no desenvolvimento sustentável do nosso município, e contamos com o apoio desta Casa Legislativa para sua aprovação.

Assim, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, confiando no apoio irrestrito para o avanço da nossa cidade.

Mamanguape, 25 de março de 2025.





PREFEITURA
MAMAN
GUAPE

sempre pra frente



JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional do Município de Mamanguape/PB





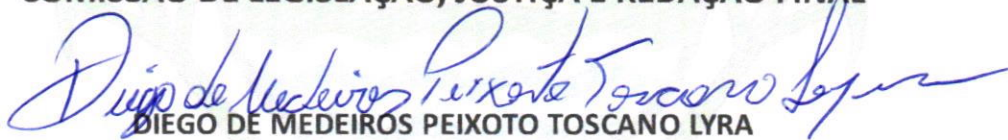
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
CASA SENADOR RUI CARNEIRO

PARECER

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissões de Finanças, Tributação, Administração e Desenvolvimento Urbano e Comissões de Educação, Saúde e Assistencial, após cuidadosa análise em torno do **PROJETO DE LEI 030/2025, INSTITUI O PROGRAMA "ACELERA MAMANGUAPE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** resolve emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação da matéria, a fim de que esta passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, que após sancionada e promulgada pelo Poder Executivo de Mamanguape/PB.

Sala das Comissões, em 26 de março de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


DIEGO DE MEDEIROS PEIXOTO TOSCANO LYRA

Presidente


FLÁVIO MAXIMINO DA SILVA SERAFIM

Relator

GUILHERME ANTONIO DE ANDRADE FERNANDES

Membro

RUAN EMANOEL DA SILVA SOUZA

Membro Suplente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
CASA SENADOR RUI CARNEIRO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO

Carlito Ferreira da Silva Filho
CARLITO FERREIRA DA SILVA FILHO
Presidente

Raniery Oliveira Verissimo
RANIERY OLIVEIRA VERISSIMO
Relator

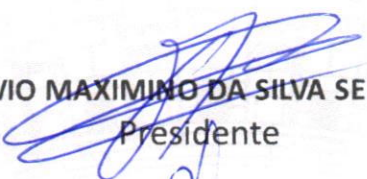
Clebson do Nascimento Bezerra
CLEBSON DO NASCIMENTO BEZERRA
Membro

CRISANTO CAVALCANTE FARIAS SEGUNDO
Membro Suplente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
CASA SENADOR RUI CARNEIRO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


FLÁVIO MAXIMINO DA SILVA SERAFIM

Presidente


ANA CRISTINA DA SILVA

Relator


MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

Membro

MOOACYR EMILTON DE FIGUEIREDO CARTAXO

Membro Suplente